

Chamada Pública Nº 002/2026 - PROAE/FECOP - Mães Universitárias da URCA

CHAMADA PÚBLICA DA PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS – PROAE, PARA PROCESSO DE SELEÇÃO DE ACADÊMICAS EM RELAÇÃO À BOLSA PARA DISCENTES DA UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI – URCA.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI – URCA e a PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS – PROAE, com fundamento na Resolução CONSUNI Nº 06/2012, Resolução-CEPE Nº 009/2014, Resolução-CEPE Nº 030/2012. E,

CONSIDERANDO a necessidade de ampla divulgação e promoção das atividades do Programa de Bolsas Universitárias da URCA - PBU no âmbito da Universidade Regional do Cariri – URCA, em todos os campi e Cursos.

RESOLVE:

Tornar público a chamada pública 002/2026 para o processo seletivo de bolsas para discentes Mães e Pais da Universidade Regional do Cariri – URCA.

1. DO OBJETO

Ampliar as condições de permanência e apoio à formação acadêmica do(a)s discentes regularmente matriculados na Universidade Regional do Cariri – URCA, por meio da Bolsa Mães Universitárias da URCA, na perspectiva de viabilizar a igualdade de oportunidades; Contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico e prevenir situações de retenção e evasão decorrentes de vulnerabilidade social.

2. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Observar as exigências desta Chamada Pública;
- 2.2 Estar regularmente matriculado(a) e possuir frequência mínima de 70% no semestre em curso, requisito extensivo aos demais semestres do ano letivo;
- 2.3 Dispor de, no mínimo, 20 (vinte) horas semanais, não coincidentes com o turno das aulas, para atuação em eventos acadêmicos, tais como monitoria, organização e execução dos jogos universitários, semana de extensão e de iniciação científica;
- 2.4 A implantação das Bolsas que trata o referido Edital está condicionada a liberação de recursos pelo Governo do Estado do Ceará com recursos do FECOP, com interveniência da FUNCAP.
- 2.5 Estar cadastrado(a) e Deferido(a) nos Programas CADASTRO PERFIL FECOP – CadFECOP 2025.2 e Estudantes Pais e Mães, no Aluno Online.**

3. DAS MODALIDADES E REQUISITOS PARA CONCESSÃO DE BOLSA MÃES UNIVERSITÁRIAS DA URCA

3.1 Bolsa Mães Universitárias da URCA – subsidia despesas de filho(s) entre 4 meses e 5 anos e 11 meses de idade ou com deficiência (independente da idade), no período da implantação até dezembro de 2025, que cumpra os requisitos específicos:

3.1.1 Ter filho(s) sob sua guarda;

3.1.2 Apresentar certidão de nascimento ou RG do(s) filho(s) com idade entre 4 meses e 5 anos e 11 meses de idade;

3.1.3 Ter filho(s) com deficiência, comprovada por laudo médico (**Caso possua deficiência**);

3.2 Disponha de, no mínimo, 20 (vinte) horas semanais, **não coincidentes com o turno das aulas**;

4. DAS OFERTAS

4.1 O número de bolsas, assim como sua implantação estão condicionadas ao quantitativo de bolsas liberadas pela FUNCAP.

4.2 As bolsas terão financiamento do Fundo Estadual de Combate à Pobreza – FECOP, sob gestão da FUNCAP;

4.3 A implantação das bolsas dependerá da liberação de recursos;

4.4 A PROAE realizará cadastro de documentos através do sistema de aluno online, nos termos da Lei Complementar nº 29.910, de 29 de setembro de 2009 que institui o Fundo Estadual de Combate à Pobreza do Estado do Ceará;

4.5 Os valores das bolsas atenderão às normativas estabelecidas para as fontes determinadas pelo FECOP, no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais).

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições estarão abertas no período de 27/01/2026 a 08/02/2026 até às 23:59 horas, através do sitio eletrônico <http://dti.urca.br/alunoonline/login> selecionando no menu a opção Editais e em seguida em “Editais Disponíveis”.

5.1.1 No ato da inscrição na plataforma *on-line*, os proponentes deverão anexar cópias dos documentos necessários para participar do processo seletivo. Documentos a serem anexados são:

5.1.1.1 Ficha de inscrição gerada pelo sistema *on-line*;

5.1.1.2 Declaração de matrícula que atesta a regularidade institucional no ensino superior da URCA emitida pelo DEG.

5.1.1.3 Histórico Acadêmico devidamente registrado pelo Departamento de Ensino e Graduação

- (DEG) da URCA;
- 5.1.1.4 Registro(s) de Nascimento ou Registro Geral (RG) do(s) filho(s);
- 5.1.1.5 Laudo médico devidamente assinado e carimbado, com CRM do profissional emitente, o qual deverá especificar o tipo de deficiência, com o código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID). **(Caso possua deficiência).**

5.2 São motivos de INDEFERIMENTO da inscrição, prestar informações inverídicas.

6. DOS REQUISITOS PARA A BOLSA MÃES UNIVERSITÁRIAS DA URCA

- 6.1 Estar regularmente matriculado(a) nos cursos de graduação da URCA, a partir do primeiro semestre letivo;
- 6.2 Estar em situação de vulnerabilidade econômica, tendo como indicador o rendimento mensal igual ou inferior a $\frac{1}{2}$ salário mínimo por membro do núcleo familiar (pai, mãe, filho(s) e ou responsáveis, etc.) para as bolsas com financiamento do FECOP;
- 6.3 Estar cadastrado(a) e Deferido(a) nos Programas CADASTRO PERFIL FECOP – CadFECOP 2025.2 e Estudantes Pais e Mães, no Aluno Online;**
- 6.4 Não poderão participar da seleção da **BOLSA** o(a)s estudantes que:
- 6.4.1 Exerçam trabalho com vínculo empregatício;
- 6.4.2 Estejam contempladas em outro programa da URCA que oferta bolsa, ou de quaisquer órgãos de fomento, ou possua outro estágio não obrigatório fora da URCA;

7. DO COMPROMISSO DO(A) ESTUDANTE CONTEMPLADA.

- 7.1 Entregar na PROAE, ao final de cada semestre letivo, declaração de vínculo institucional, histórico escolar e certificado de comprovação conforme o item 2.3 (Requisitos de Participação), devidamente atualizado, sob pena de desligamento da bolsa;

8. DA SELEÇÃO

8.1 O Processo seletivo que trata o presente Edital será realizado por Comissão de Seleção nomeada pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis, de acordo com o art. 28, da Resolução nº 009-2014 – CEPE e constará de duas etapas:

1^a Etapa: Análise Documental de caráter Eliminatório, que objetiva observar as condições da inscrita quanto à regularidade de estudante da URCA com relação a este edital.

2^a Etapa: Entrevista de aprovados na primeira etapa, que será realizada pela comissão de forma virtual ou presencial, referida no item 8.1.

8.2 O(a) discente que não comparecer a entrevista na data e horário agendado será considerado desistente do processo seletivo que trata este Edital;

8.3 Para o(a)s candidato(a)s selecionadas para bolsa com financiamento do FECOP, terão analisadas objetivamente a situação de vulnerabilidade socioeconômica, mediante comprovação com documentos da renda familiar com base no perfil socioeconômico definido Fundo de Combate a Pobreza – FECOP, convocadas dentre as classificadas em edital PROAE.

9. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

9.1 As vagas serão preenchidas obedecendo primeiro à ordem de classificação, sendo vagas para discentes com perfil FECOP. Observados os critérios dos indicadores socioeconômicos, definidas por este Edital;

9.2 Serão destinados 5% (cinco por cento) do total de vagas para pessoas com deficiência, conforme a Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, condicionadas à apresentação de laudo médico atualizado.

9.3 O(a)s demais candidato(a)s, que atenderem aos requisitos de seleção, comporão um Cadastro de Reservas, seguindo a ordem de classificação;

9.4 Fica sob a responsabilidade e a critério da PROAE, convocar candidato(a)s aprovado(a)s fora do limite de vagas, durante o processo seletivo.

9.5 Todas vagas serão destinadas às mães discentes, sendo possível pais discentes possuírem a vaga caso não haja o preenchimento total da mesma;

9.6 Quanto aos critérios de seleção para o processo seletivo, temos os seguintes:

9.6.1 Entrevista realizada pelo serviço social por meio do NIAP – Núcleo Interdisciplinar de Apoio Psicopedagógico (quando necessário);

9.6.2 Visita domiciliar realizada pelo serviço social (quando necessário).

10. DO RECURSO

10.1 Admitir-se-á um único recurso por candidata, devidamente fundamentado e comprovado, quanto ao resultado da seleção, em 24 horas após a divulgação;

10.2 O(a) discente interessada em solicitar recurso, deverá preencher o Formulário de Recurso, encontra-se no **anexo I**, e enviar, em formato PDF, para o e-mail da PROAE, proae@urca.br;

10.3 Recursos fora do prazo estabelecido neste Edital e cujo conteúdo esteja em dissonância com a seleção objeto deste edital não serão apreciados.

11. DO DESLIGAMENTO DA BOLSA/AUXÍLIO

11.1 O(a) discente será desligado(a) da bolsa/auxílio, a qualquer tempo, nos seguintes casos:

- 11.1.1 Por acúmulo de bolsas;
- 11.1.2 Por abandono ou trancamento total das disciplinas;
- 11.1.3 Em caso de 2 (duas) reprovações por falta ou nota, no mesmo semestre letivo, comprovada pelo seu histórico escolar;
- 11.1.4 Por adquirir, no intervalo da vigência da bolsa, vínculo empregatício;
- 11.1.5 Por solicitação da discente;
- 11.1.6 Por constatação de inveracidade das informações prestadas durante qualquer etapa do processo seletivo e período de vigência da bolsa;
- 11.1.7 Por ter concluído o curso de graduação;
- 11.1.8 Por má conduta, devidamente comprovada, que venha a comprometer as normas de civilidade e convivência acadêmica da URCA, apurada pela PROAE em procedimento administrativo próprio;
- 11.1.9 Pela não entrega injustificada da declaração de vínculo e histórico semestralmente atualizado exigidos neste Edital;

12. CRONOGRAMA

Atividade	Período
Lançamento do edital no sitio da URCA	23 de janeiro de 2026.
Inscrições on-line	27 de janeiro à 08 de fevereiro de 2026.
Divulgação dos resultados parciais da 1.a. etapa	10 de fevereiro de 2026.
Interposição de recursos	11 de fevereiro de 2026.
Resposta aos Recursos	12 de fevereiro de 2026.
Entrevista	04 e 05 de março de 2026.
Resultado Final	06 de março de 2026.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1 Será garantida a inscrição no processo seletivo às mulheres Trans, estando estas beneficiadas pelas mesmas prioridades previstas à mulher cis neste edital;
- 13.2 É de responsabilidade exclusiva da candidata a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam o presente Edital, bem como a verificação dos documentos exigidos para seleção;

- 13.3 A PROAE se desobriga do envio de mensagem eletrônica ou de qualquer outra comunicação direta com os candidatos. É de responsabilidade exclusiva dos candidatos acompanharem, através dos sites <https://www.urca.br/> e <https://www.urca.br/proae/chamadas-publicas/> as etapas e os comunicados da PROAE quanto ao processo seletivo;
- 13.4 A URCA poderá, a qualquer momento, de ofício ou por provocação de qualquer interessada, proceder a averiguações para confirmação da veracidade dos dados apresentados pelas discentes durante o processo seletivo;
- 13.5 A qualquer tempo este Edital poderá ser alterado ou revogado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza;
- 13.6 Os casos omissos e as situações não contempladas neste Edital serão resolvidos conforme legislação acadêmica da URCA;
- 13.7 A implantação das Bolsas que trata o referido Edital está condicionada a liberação de recursos pelo Governo do Estado do Ceará com recursos do FECOP e\ou Custeio, podendo haver interveniência da FUNCAP.

Crato (CE), 23 de janeiro de 2025.



Profª. Dra. Rosa Maria de Medeiros Marinho Dias
Pró-Reitora de Assuntos Estudantis

ANEXO I
FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Eu, _____, Portador (a) do CPF _____
Nº _____, matricula nº _____ Inscrito no
setor _____ para concorrer a uma vaga de estágio que trata o Edital
nº 002/2026 - PROAE/FECOP - Mães Universitárias da URCA, apresento recurso junto a Comissão
de Seleção.

A decisão objeto de contestação é:

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

Para fundamentar essa contestação, encaminho em anexo os seguintes documentos:

Crato (CE), _____ de _____ de 2026.

.....
Assinatura do (a) candidato (a)

.....
Comissão